



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança e da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Wong Kit Cheng, de 20 de Setembro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 997/E765/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa, de 30 de Setembro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 3 de Outubro de 2024:

1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, tem-se empenhado na prevenção e combate aos crimes sexuais e protegido os direitos e interesses legítimos da população nos termos da lei. Além de se ter efectuado, em 2017, a alteração às disposições relativas aos crimes sexuais, constantes do Código Penal, aperfeiçoado e aumentado ainda mais a protecção das vítimas de crimes sexuais, foram, também, introduzidos no regime jurídico dessa área os requisitos de regulação da idoneidade, por exemplo, na Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior estabeleceu-se, expressamente, que quem tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática dolosa de crimes sexuais, não possui idoneidade para criar centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior.

Além disso, nos termos do disposto no Código Penal, o juiz, na determinação da pena, para além de ter em consideração o grau de ilicitude



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

do facto, a intenção subjectiva do agente, o objectivo e a forma de cometimento do crime, a gravidade da consequência do crime, entre outros factores, vai, também atender, à necessidade em censurar e prevenir o crime, à suficiência da respectiva pena para que a sociedade em geral mantenha ou até aumente a confiança em relação à ordem jurídica penal, determinando, assim, a medida da pena a aplicar ao agente.

Do mesmo modo, embora o Código Penal vigente preveja a possibilidade da suspensão da execução da pena de prisão aplicada em medida não superior a 3 anos, bem como a possibilidade da pena de prisão aplicada em medida não superior a 6 meses ser substituída por igual número de dias de multa ou por outra pena não privativa da liberdade aplicável, a sua aplicação está ainda dependente de outras condições previstas na lei, sendo essencial ponderar a necessidade de prevenção especial e geral. Quando a aplicação da suspensão da pena não for adequada e suficiente para a realização das finalidades da punição, não haverá lugar à suspensão da execução da respectiva pena prisão, e quando houver necessidade de execução da pena de prisão a fim de prevenir o cometimento de crimes futuros, a substituição da pena de prisão por multa ou outra pena não privativa da liberdade aplicável também não será possível.

Na perspectiva da concretização judicial, o juiz pode decidir sobre a aplicação da suspensão da pena e a substituição da pena de prisão com base nas disposições acima referidas e tendo em conta a coordenação com a globalidade do regime sancionatório penal de Macau. O Governo da RAEM entende que não existe, neste momento, necessidade em ajustar as disposições penais relativas à suspensão da pena e à substituição de pena de prisão no contexto de crimes sexuais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

2. Relativamente ao ponto 2 da interpelação

Com vista a uma melhor prevenção e combate aos crimes sexuais, os serviços do Governo da RAEM adoptaram medidas, reforçando, em várias vertentes, o sentido da prevenção de crimes de abuso sexual da comunidade.

Em relação à divulgação jurídica, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça tem realizado nas escolas primárias e secundárias palestras subordinadas ao tema da prevenção de crimes sexuais, tem produzido, consoante os hábitos de leitura das crianças e dos jovens, artigos de divulgação jurídica específicos como textos de divulgação jurídica, curtas-metragens, infografias e posts, e tem realizado acções de divulgação nas diversas plataformas de comunicação social, para que as crianças e os jovens tenham uma visão clara sobre as respectivas disposições, reforçando o seu sentido de autoprotecção.

A Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ, tem reforçado, através de diversos meios, os trabalhos da educação sexual dos alunos, ajudando-os a criar, desde a infância, o sentido da autoprotecção. O conteúdo relativo à educação sexual foi já integrado, através do “Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local” e das “Exigências das competências académicas básicas”, na Educação Moral e Cívica, Actividades de Descoberta, Ciências Naturais, entre outras disciplinas. No intuito de apoiar o pessoal docente no ensino, foram publicados os materiais didácticos para as disciplinas de “Educação Moral e Cívica” e de “Actividades de Descoberta”, criada a “Base de recursos pedagógicos de Educação Moral e Cívica”, e realizadas, de forma contínua, acções de formação subordinadas ao tema da educação sexual ao pessoal docente, aos agentes de aconselhamento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

aos alunos e ao pessoal de promoção da saúde escolar, entre outros. Além disso, foram coordenados agentes de aconselhamento aos alunos para proporcionarem actividades relacionadas com a temática do aconselhamento sobre educação sexual aos alunos, ajudando-os na criação de relações saudáveis entre ambos os sexos, através de sessões de partilha de curtas-metragens sobre educação sexual, peças de teatro e painéis de exposição itinerantes e demais modalidades.

Por outro lado, com o objectivo de apoiar os encarregados de educação na realização da educação sexual na família e maximizar a função da protecção da família, a DSEDJ promove e apoia, energicamente, as escolas, a comunidade e as empresas na realização de actividades de educação parental e divulga, também, periodicamente, nas redes sociais, mensagens que defendem os valores de ambos os sexos e a educação parental, entre outras, para que os encarregados de educação estejam familiarizadas com as informações educativas mais actuais.

No âmbito da prevenção e combate à criminalidade, o Corpo de Polícia de Segurança Pública e a Polícia Judiciária têm acompanhado e efectuado análises sobre a tendência de desenvolvimento dos crimes sexuais, mantido uma estreita ligação, trocando informações sobre a situação da segurança pública, recolhido informações criminais relevantes e transmitido informações relativas à prevenção da criminalidade junto dos serviços de educação e de acção social, escolas, associações de moradores e outras associações através do mecanismo de ligação do policiamento comunitário e do mecanismo de ligação entre a Polícia e as escolas. A par disso, nos primeiros três trimestres do corrente ano, a Polícia Judiciária enviou pessoal às escolas para a realização de 62 palestras ou actividades subordinadas ao tema “Prevenção do abuso sexual e meios de pedir ajuda”, que contaram com



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

a presença de mais de 14 000 pessoas, entre estudantes, encarregados de educação e pessoal docente. O Corpo de Polícia de Segurança Pública realizou, também, no total, 70 acções de divulgação sobre prevenção da criminalidade na comunidade e nas escolas que contaram com a presença de mais de 8 000 pessoas e realizou, ainda, com os representantes das escolas e das associações, 16 reuniões de intercâmbio a fim de se estudar e discutir formas eficazes de reforço do sentido e da capacidade de autoprotecção das mulheres e crianças, entre outras questões.

Por sua vez, a Polícia Judiciária tem proporcionado cursos de formação e palestras aos membros participantes do projecto “Amigos da prevenção criminal para mulheres”, tem divulgado, amplamente, as informações relativas à prevenção da criminalidade nos grupos de mulheres, bem como lançado, sucessivamente, nos últimos anos, várias curtas-metragens sobre a prevenção da criminalidade. Nos primeiros três trimestres do corrente ano foram publicados cerca de 50 posts subordinados a esta temática nas mais diversas redes sociais da internet, de modo a aumentar o sentido de prevenção da criminalidade e cumprimento da lei da comunidade e a sua capacidade de autoprotecção.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 21 de Outubro de 2024.

A Directora da DSAJ
Leong Weng In